PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 68/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ***46*/2026** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA**, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM PARA O ITEM 5 REFERENTE Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, CEP 89.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **FLAVIO LUIZ BENINI** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CESAR SANTO BENELLI & CIA LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Azul, sn, interior, na cidade de Lindóia do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.576.322/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **CESAR SANTO BENELLI**, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026, neste Aditivo, nas disposições do Decreto Municipal nº 4.072/2024, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Considerando o previsto no Art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alterações contratuais.

Considerando que, no curso da execução contratual, verificou-se a necessidade de acréscimo de 6 km (seis quilômetros) diários no Item 4 do contrato, motivada pela necessidade de adequação dos itinerários, em decorrência da alteração do local da residência de uma aluna da rde estadual de ensino que passou a residir recentemente neste município.

Considerando que o valor acrescido corresponde a 3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor total do contrato;

Considerando que os percentuais dos acréscimos consignados, são inferiores aos limites prefixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial do contrato.

Considerando o disposto no Art. 132 da Lei Federal 14.133/21 o qual admite, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do termo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Considerando o Parecer Jurídico 18/2026, emitido pelo Procurador do Município, que demonstra não haver óbice para a continuidade da presente alteração contratual.

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Comunicado Interna nº 079/2026, encaminhada ao Setor de Contratos e Licitações, com ciência e anuência do Prefeito Municipal;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. .O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na quilometragem por dia letivo para o item 4 do contrato originário, por motivo de necessidade de adequação de itinerários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

2.1. Pela alteração no quantitativo de quilometragem do item 4 do contrato originário , passa o texto do item 1.2 do contrato originário, a vigorar, com a seguinte redação, com antecipação de seus efeitos a partir de **19 de maio de 2026:**

1.2 Os valores encontram-se transcritos a seguir.

Item	Quant	Descrição	Km/dia	Km/ano 205 dias	Est. Valor Unitário. Km	Est. Valor Total Km/Ano
4	1	**INÍCIO DA TARDE:** Saída às 11:20 (onze horas e vinte minutos), do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), sentido Linha União, passando pela Mercearia Benelli, pelas propriedades das famílias de Agenor e Neucir Guarezzi, Nestor e Elizandro Contini e ainda pela escola (desativada) da comunidade de linha União. Após este local, e passando por terras das famílias Gordasso e Jair Colle, seguir sentido direito subindo o morro até encruzo (próximo família de Dorval Colle), que leva a comunidade de São Valentin – Irani. Deste ponto, seguir sentido direito e pela Estrada Geral São Valentin/Linha Mimosa, passando pelas propriedades de Hélio Peruzzo, Valdir Pedroso, Jair Rech, seguindo até encruzo direito (em cima do morro) e, por este ir até propriedade de Rejano Schuartz, onde retorna a Estrada Geral São Valentin/Linha Mimosa, onde no sentido direito, "descer morro", até propriedade de Arseo Lazzaretti, onde segue sentido esquerdo indo até propriedade de Álvaro Ragnini**,** segue em frente passando pelas terras de Zenor Rech, pegando sentido	67,200 Km	13.036,8 Km	R$ 8,69	R$ **113.289,79**

		esquerdo passando pelas terras de Genuino Cassol até a propriedade do senhor Gonçalves, retorna retornando pelo mesmo percurso, passar pelo Centro Comunitário e Igreja de Linha Mimosa, até Estrada Geral Azul/Mimosa/XV de Novembro e, por esta e no sentido esquerdo ir "descendo morro", até parada de ônibus no sentido esquerdo, onde pela Estrada Secundária (Canhadão), passar pela ex propriedade de Reinaldo Comin, indo até a propriedade de Antonio Dias, onde retorna seguindo até propriedade de Neuri Zuanazzi. Neste local e pelo sentido inverso, voltar na Estrada Geral XV de Novembro/Mimosa/Azul e por esta até primeiro encruzo a esquerda, onde pela Estrada Secundária Mimosa/Salto Grande, ir até propriedade da família Sangaletti, um pouco além de Nilo Bratti, onde retorna pegando sentido esquerdo até a propriedade de Altir Capelari, retorna, e no sentido esquerdo ir até ao encruzo que leva a comunidade de Linha Barra do Azul (descer morro), passando por terras das famílias de Reinaldo Zanotti, Anilton Bratti e Genoir Sangaletti, seguindo até encruzo (próximo campo de futebol), na comunidade de Linha Barra do Azul. Neste ponto e seguindo sentido direita, ir até Núcleo de Educação Rio Azul (desativado), onde finda o itinerário, perfazendo **33,600 km** (trinta e três quilômetros e seiscentos metros). **FINAL DA TARDE:** Saída do Núcleo de Educação Linha Rio Azul (desativado), percorrendo o mesmo itinerário do meio dia,				

		perfazendo outros 33,600 **km** (trinta e três quilômetros e seiscentos metros), totalizando **67,200 km** (cinquenta e sete quilômetros e duzentos metros), diariamente. **Veículo:** Capacidade mínima 12 lugares				
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 113.289,79**	

2.2. Ao valor anteriormente firmado que era de **R$ 109.024,74** ***(cento e nove mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)***, fica acrescido, o valor do presente aditivo de **R$ 4.265,05 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**, passando o descritivo do item 3.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O valor total do presente Contrato é de ***R$ 113.289,79 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)*** *pela prestação dos serviços.."*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1.Pelo presente termo aditivo, as despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
04.000 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
04.001 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
2.070 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
43 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
1.500.1001.0001 MDE – Educação
1.543.0000.0543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR
1.550.0000.0058 Salário Educação
1.553.0000.0061 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE
1.571.0000.0162 Trans. Convênios Estado – Educação

2.038 - APOIO AO ENSINO MÉDIO
36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de maio de 2026.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CESAR SANTO BENELLI
CESAR SANTO BENELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Caroline Pizatto Guarezi
CPF: 074.xxx.xxx-24

02. _____
Nome: Josiel Carlos Artmann
CPF: 081.xxx.xxx-00

Everaldo Farias
Fiscal do Contrato

Felipe Augusto Botcher
Fiscal substituto do Contrato

Lígia Rossini Gonçalves Rigo
Gestor do Contrato